



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO

DECRETO N.º 240/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Convocação da “IX Conferência Municipal de Saúde” de Gravata -PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde de Gravata, a realizar-se no dia 12 de abril de 2019; a Conferência foi aprovada pelo Conselho de Saúde e a sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A IX Conferência Municipal de Saúde de Gravata terá como objetivos subsidiar a realização da 9ª Conferência Estadual de Saúde com as finalidades: I - tratar a saúde como direito e contribuir para a consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS); II – Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS; III – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990; IV – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS; IV – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade; VI – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Planejamento Municipal, Estadual e Nacional de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS; VII – Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

Art. 3º - A IX Conferência de Saúde de Gravata será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na ausência ou impedimento eventual pelo seu representante legal.

Art. 4º - As despesas com a realização da IX Conferência Municipal de Saúde de Gravata, ocorrerão por conta dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2019.

JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
PREFEITO